

PROJETO DE LEI

: 01-0081/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0081/1996 DE 14/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE PAULO MONTEIRO DUARTE A VIELA SEM DENOMINAÇÃO ( CODLOG 29.987-1) LOCALIZADA NO SETOR 184 QUADRA 037 CAPÃO REDONDO AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.224 de 02/12/96

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 14:32:55

00000013846-00



ARQUIVADO EM 02/12/96

CHIEF DE SEÇÃO



Folha n.º 01 de proc.  
n.º 81 de 1996  
São Paulo

**IDO HOJE**  
 AS COMISSÕES DE:  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 14 FEV 1996  
 POL. UNIV, METROPOL E M.A.;  
 EDU, CULT E ESPORTE;  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - FL  
01-0081/1996

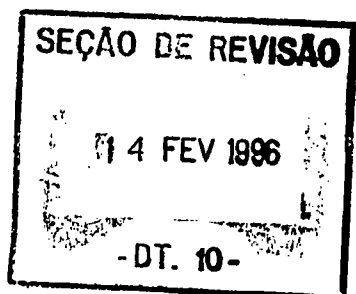
Denominação: PAULO MONTEIRO DUARTE a  
Viela sem denominação (CODLOG 29.  
987-1) localizada no setor 184 -  
Quadra 037 - Capão Redondo - AR-CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada PAULO MONTEIRO DUARTE a via sem denominação (CODLOG 29.987-1), localizada no setor 184 - Quadra 037 - sendo o seu ponto inicial na rua sem denominação (CODLOG 29.986-3) e término na travessa sem denominação (CODLOG 29.989-8) Jd. Aurélio - Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



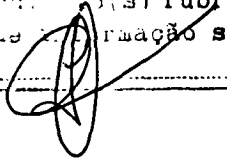
Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA  
Vice Líder - PTB

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) pasta(s) de expediente(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de confirmação sob n.º 03 / 03 / 02 / 96a (



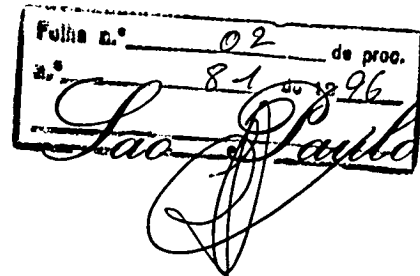
02214

202

01



# *Câmara Municipal de*



## J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.02.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 40/41.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Paulo Alfeu Junqueira de Monteiro DUARTE

Escritor, jornalista e antropólogo, a contribuição de Paulo Alfeu Junqueira de Monteiro Duarte à cultura brasileira expressou-se em inúmeros projetos, com a criação da Universidade de São Paulo (USP) e do Departamento Municipal de Cultura, mais tarde transformado na Secretaria de Cultura. Nascido em São Paulo, SP, a 17 de novembro de 1899, dirigiu durante dez anos a revista Anhembi, foi redator / chefe do jornal O Estado de São Paulo, diretor do Museu Paulista, do Instituto de Pré-História da USP e do Instituto Progresso Editorial / (Ipê). Escreveu, entre outros livros, O Espírito das catedrais, O Sambaqui visto através de alguns sambaquis, Fontes brasileiras de pesquisa pré-histórica e Mário de Andrade por ele mesmo. Faleceu a 23 de fevereiro de 1984, em sua cidade natal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 81 de 19 96 23, 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 23-02-96

FÁTIMA A. MORAES MOTTI  
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

23/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 26/02/96 às 18h.

Ao Nobre Vereador  
para relatar

em 26 de 02 de 1996.

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n° 04 .....

Em 19.03.96.

(a) .....



# Câmara Municipal de São Paulo

|       |      |    |       |
|-------|------|----|-------|
| Folha | 8104 | do | plac. |
| n.º   |      | de | 19    |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0081/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA PAULO MONTEIRO DUARTE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0081/96.

Sala da Comissão de Justiça,

19/03/96.

DARCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL VITA  
Presidente

Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A LEG. 9  
Em 22/03/96

MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA

Secretária

Soluto a V. Exa. a solicitação do Executivo pedida de informação para saber se a política mencionada no projeto de lei nº 008194, de autoria do nobre Vereador Nário Nodas

RECEBIDO EM LEG. 9

22/03/96  
14/04/96

12 - A bem público?

22 - A oficial e possui

32 - A denominação proposta (VILA PAULINO MONTEIRO MONTEIRO) constitui denominação?

42 - A denominação é localidade e a localização da via no

Sra. Elizabeth,  
Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

52 - A denominação proposta (VILA) esta correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 1786/87?

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,  
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22/03/96  
MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO  
Assistente Técnico de Direção IV

041930

SEQUE m. juntado 1, nesla data  
documento 1 a papel de informação  
rubricado 1 sob folha 1 n.o 1 05 a 07  
Em 104104196

M. Berti



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.  
n.º 81 de 1996  
O funcionário

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0314/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 081/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Paulo Monteiro Duarte a Viela sem denominação (CODLOG 29.987-1) localizada no setor 184 - Quadra 037 - Capão Redondo - AR-CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 081/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 4.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|               |          |          |
|---------------|----------|----------|
| Folha n.º     | 06       | do proc. |
| O funcionário | M. H. B. |          |

São Paulo, 27 de março de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 314 , de  
27/3/96 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 081/96 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL e do despacho da Comissão de  
Constituição e Justiça de fls. 04.

RECEBI EM:  
01/10/96

Elisabete Chapar  
Oficial do Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 81 de 1996 04/04/96 (a) Maria Tereza da Silva Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 04/04/96

ip  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 08/04/96 às \_\_\_\_\_ hs

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 08

Em 30 / 04 / 96

(a) *WV*



# Prefeitura do Município de

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Folha n.º 08      | do proc. |
| N.º 81            | de 96    |
| funcionário Paulo |          |

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC  
15-0130/1996

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 19/04/96          |
| às 15:00 hrs         |

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 30/04/96 às 12.00 hs



ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO



|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha n.º 09  | do proc.            |
| N.º 81        | de 1996             |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE  
LEI NºS: 1126/95, 082/96, ~~081~~/96, 080/96, 079/96, 078/96, 077/96,  
076/96, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96,  
068/96, 067/96, 066/96 e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:  
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/  
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,  
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/  
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,  
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/  
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O  
OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | 10           | do proc. |
| N.º           | 81           | de 1996  |
| O funcionário | [assinatura] |          |

Folha de informacao n. .... 91 .....

do. [assinatura] n. 09.002.389556 em 08/04/96. (a) [assinatura]

CASE 0  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. : 081/96 MEMO ATL : 316/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM      LEGISLACAO : DE/34.049/94      CODLOG : 29.987-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VI SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE PAULO MONTEIRO DUARTE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data <sup>para informação</sup> <sub>documento</sub>, rubricado sob

folha n. 11 e 12 18/06/96 10



# Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

|               |              |         |
|---------------|--------------|---------|
| Folha nº      | 81           | do proc |
| N.º           | 1            | de 1996 |
| O funcionário | [assinatura] |         |

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/03/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-1337/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0081/96

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Paulo Monteiro Duarte, a Viela sem denominação (CODLOG 29.987-1), sendo seu ponto inicial na Rua sem denominação (CODLOG 29.986-3) e término na Travessa sem denominação (CODLOG 29.989-8) - Jardim Aurélio/Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/06/96

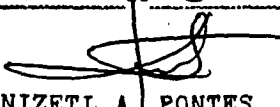
À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 21/06/96

  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

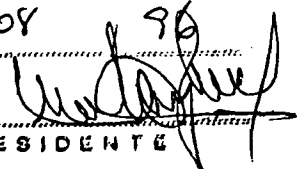
Em 21-6-96 às 12:00 h.

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

21/06/96  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |    |           |
|---------------|----|-----------|
| Folha n.º     | 13 | do proc.º |
| N.º           | 81 | de 19 96  |
| O funcionário |    |           |

16 - PAR  
16-1938/1996

## DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 081/96

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marcos Cintra, visa denominar VIELA PAULO MONTEIRO DUARTE o logradouro público sem nome (CODLOG 29.987-1), com início em outra rua inominada, cujo CODLOG é 29.986-3, e término na travessa CODLOG 29.989-8, também sem denominação, no Jardim Aurélio, em Capão Redondo.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 1337/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício AJL nº 145/96 concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamos-nos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11.09.96.

**Vereador Emílio Meneghini**  
Presidente da Comissão

**Vereadora Ana Maria Quadros**  
Relator

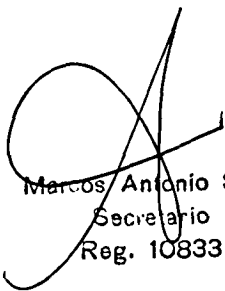
*Ana Maria Quadros*

17 - RELCOM  
17-3222/1996

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 13/09/96

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 16/09/96 as 12:00 h.

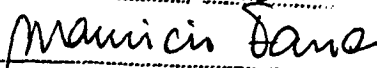
  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

16 / 09 / 96

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 14.210/96

Folhas de nº 14.210/96



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-2103/1996

## DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 81/96

De iniciativa do N. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 81/96 visa denominar PAULO MONTEIRO DUARTE a via sem denominação (CODLOG 29.987-1), localizada no setor 184 - Quadra 037 - sendo o seu ponto inicial na rua sem denominação (CODLOG 29.986-3) e término na travessa sem denominação (CODLOG 29.989-8) Jardim Aurélio - Capão Redondo.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1985, págs. 40/41.

Assim sendo, tem-se que PAULO MONTEIRO DUARTE era escritor, jornalista e antropólogo, sendo certo que sua contribuição à cultura brasileira expressou-se em inúmeros projetos, com a criação da Universidade de São Paulo (USP) e do Departamento Municipal; mais tarde transformado na Secretaria de Cultura. Durante 10 anos, dirigiu a revista "Anhembí". Foi redator do jornal "O Estado de São Paulo"; diretor do Museu Paulista; do Instituto de Pré-História da USP; e do Instituto Progresso Editorial (Ipê). Escreveu, entre outros livros, o "O Espírito das Catedrais" e "Fontes Brasileiras de Pesquisa Pré-Histórica". Faleceu em 23 de fevereiro de 1984, em São Paulo, sua cidade natal.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/10/86

Presidente

*Maurício Saria*

Relator

*[Signature]*

*[Signature]*

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 13/10/96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Publicado no DIARIO OFICIAL

19 / 10 / 1996

62

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 22-10-96 as 15:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

o nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22 / 10 / 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) re-  
cebado(s) sob n.º 15 e fôlha de informação col.  
n.º 22/10/96

ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



16 - PAR  
16-2175/1996

# Câmara Municipal de

|                    |    |               |
|--------------------|----|---------------|
| Folha n.º          | 15 | do proc.º     |
| n.º                | 61 | GP 81 de 1996 |
| o Secretário       |    |               |
| SABEL S. P. P.     |    |               |
| Of. Adm. Geral III |    |               |

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 81/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Paulo Monteiro Duarte a viela sem denominação, localizada no setor 184, quadra 037, Jardim Aurélio, Ca-pão Redondo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orça-mentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de outu-bro de 1996.

Presidente -

Relator -

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**  
 Pareceres (fls. 12, 13, 14 e 15)  
 publicados no D.O.M. de 31/10/96  
 página(s) 50, coluna 2ª  
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
 Conferido: La

SEM 7-10  
 Em, 31/10/96

A Leg. 3  
 Em, 31/10/96

*AB*

ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3  
 31/10/96

15:22 *X*

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 12.11.96.

*M*  
 MARGARETE LOPES DA SILVA  
 Chefe de Seção Técnica III  
 Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.11.96.

*R*  
 ROSMARI CURY DOS SANTOS  
 Oficial Legislativo

SEGUE em 1 juntado 1, nesta data  
 documento 1 a papel de informação  
 rubricado 1 sob folha no. 16/20  
 Em 03/12/96



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

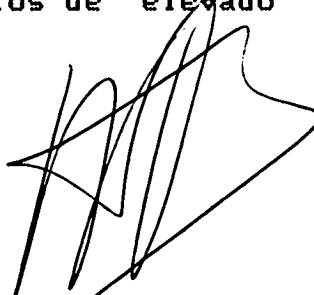
18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0918/1996

|               |    |          |
|---------------|----|----------|
| Folha n.º     | 16 | do proc. |
| N.º           | 81 | de 1996  |
| O funcionário | P  |          |

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 081/96, de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Paulo Monteiro Duarte a viela sem denominação (CODLOG 29.987-1) localizada no Setor 184 - Quadra 037 - Capão Redondo AR-CL.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0081/96. (PROJETO DE LEI Nº 081/96). Denomina Paulo Monteiro Duarte a viela sem denominação (CODLOG 29.987-1) localizada no Setor 184 - Quadra 037 - Capão Redondo AR-CL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Paulo Monteiro Duarte a viela sem denominação (CODLOG 29.987-1), localizada no Setor 184 - Quadra 037, sendo o seu ponto inicial na rua sem denominação (CODLOG 29.986-3) e término na travessa sem denominação (CODLOG 29.989-8) Jd. Aurélio - Capão Redondo. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ <sup>Oficial Legislativo</sup>....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, José Cristino Souza Santos .....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~Margarete Nunes da Silva~~ <sup>Luiza Takahashi Akamine</sup> MARGARETE NUNES DA SILVA .....Visto, .....Diretora Subst. .... Diretora DT. Substituto do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.  
N.º 81 do 1996  
C. Mun. São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Paulo Monteiro Duarte a  
viela sem denominação (CODLOG  
29.987-1) localizada no Setor 184 -  
Quadra 037 - Capão Redondo AR-CL.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do  
art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Paulo Monteiro Duarte a  
viela sem denominação (CODLOG 29.987-1), localizada no Setor 184  
- Quadra 037, sendo o seu ponto inicial na rua sem denominação  
(CODLOG 29.986-3) e término na travessa sem denominação (CODLOG  
29.989-8) Jd. Aurélio - Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de  
1996.

O Presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

|               |    |          |
|---------------|----|----------|
| Folha n.º     | 19 | do proc. |
| N.º           | 81 | de 1996  |
| O funcionário | ②  |          |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 918/96, de  
13.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 81/96,  
de autoria do Ver. Mario Noda. (Art.84, I, do R.I.)

Anexo:

.../...

**RECEBI EM:**  
18/ 11 / 96

*Eliene C. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 81 de 19 96 03/12/96 (a) 20

LEI Nº 12.224, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996  
(Projeto de Lei nº 081/96, do Vereador Mário Noda)

Denomina Paulo Monteiro Duarte a via  
sem denominação (CODLOG 29.987-1) locali-  
zada no Setor 184 - Quadra 037 - Capão  
Redondo-AR/CL.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-  
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São  
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Paulo Monteiro  
Duarte a via sem denominação (CODLOG 29.987-1), loca-  
lizada no Setor 184 - Quadra 037, sendo o seu ponto ini-  
cial na rua sem denominação (CODLOG 29.986-3) e término  
na travessa sem denominação (CODLOG 29.989-8) Jd.Aurélio  
- Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas com a execução  
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias  
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

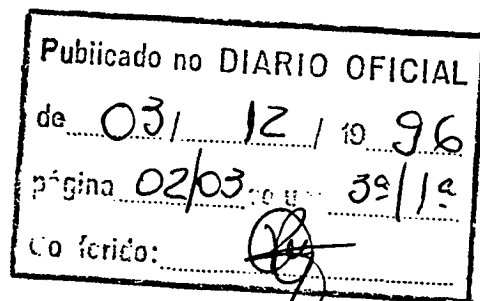
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro  
de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO  
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios  
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças  
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação  
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria Municipal do Planejamento  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de  
dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 03.12.96.

MARGARETE LEMES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 20 fls.

Arquivo em 04-12-96

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....